



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

**PROJETO DE LEI N° /2024**

**(Do Sr. Marcos Pollon)**

Apresentação: 20/05/2024 17:39:15.557 - MESA

**PL n.1946/2024**

Estabelece a isenção pelo período de 5 (cinco) anos de todos os Impostos Federais para produtos e serviços com o intuito de promover a reconstrução, desenvolvimento econômico e reestruturação familiar no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** - Fica criada no Estado do Rio Grande do Sul regime fiscal especial, com isenção de 5 (cinco) anos para todos os impostos federais incidentes sobre produtos e serviços produzidos ou não no Estado.

**Parágrafo Único** – A isenção prevista nesta Lei tem por objetivo a reconstrução, desenvolvimento e fortalecimento das cadeias produtivas locais e estímulo ao desenvolvimento econômico e reestruturação familiar.

**Art. 2º** - A entrada de mercadorias estrangeiras, destinadas a seu consumo interno, industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, agropecuária, pesca, instalação e operação de indústrias e serviços de qualquer natureza e a estocagem para reexportação, será isenta dos impostos de importação, e sobre produtos industrializados.

**Art. 3º** - Os Impostos Federais que estão incluídos na isenção do artigo 1º desta Lei são:



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246503668500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon



\* C D 2 4 6 5 0 3 6 6 8 5 0 0 \*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 20/05/2024 17:39:15.557 - MESA

PL n.1946/2024

- a) Imposto Sobre Produto Industrializado (IPI)
- b) Imposto de Importação (II)
- c) Imposto de Exportação (IE)
- d) Imposto sobre a Renda de pessoa física ou jurídica (IR)
- e) Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)
- f) Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
- g) Programa de Integração Social (PIS)
- h) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

Art. 4º O Estado do Rio Grande do Sul será desobrigado de repassar qualquer verba a título de impostos a União por igual período.

Art. 5º O Poder Executivo Federal não poderá no período de 5 (cinco) anos criar qualquer novo imposto que incida sobre bens e serviços no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação

### JUSTIFICAÇÃO

A catástrofe que se abateu sobre todo o Estado do Rio Grande do Sul gerou perdas irreparáveis de vidas, animais e empresas, o povo gaúcho está sofrendo sobremaneira as agruras das chuvas, enchentes e inundações e quase todo Estado.

Chegou a hora de o Governo Federal realizar ações concretas para ajudar na recuperação econômica das famílias e empresas, de um modo geral, inclusive no setor agropecuário do que sofreu demasiadamente com perdas de produções.

As enchentes que atingem o Rio Grande do Sul resultam da combinação de um evento climático sem precedentes e da negligência dos governos estadual e





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 20/05/2024 17:39:15.557 - MESA

PL n.1946/2024

federal, após outros episódios parecidos sinalizarem a possibilidade de que uma grande tragédia se concretizasse como demonstra a linha do tempo dos fatos ligados à situação.

Primeiros alertas de chuva forte saíram em 21 de abril. Até então, a previsão do MetSul era de "sucessivos episódios de chuva no estado, com altos volumes em algumas áreas", quatro dias depois, MetSul alertou para risco de cenário parecido com verificado em 2023.

No dia 27 de abril, Canoas, Novo Hamburgo e Porto Alegre registraram os primeiros alagamentos. Três dias depois, Sebastião Melo (MDB), prefeito de Porto Alegre, anunciou a abertura dos primeiros abrigos na cidade, foram registradas as primeiras mortes por causa da chuvas e o Governo do Estado montou um gabinete de crise.

Guaíba subiu quase quatro metros em cinco dias. Na tarde do dia 30, o nível era de 1,4 metros, que bateria 4,3 metros em 3 de maio, alcançando a marca de 5,30 metros dois dias depois, em 2 de maio, o fornecimento de energia às cinco ilhas de Porto Alegre teve de ser interrompido.

O último balanço do governo gaúcho registra 107 mortes. O dado foi divulgado às 18h desta quinta (9). De acordo com o informe, 1,7 milhão de pessoas em todo o Rio Grande do Sul foram afetadas pelas chuvas e quase 330 mil estão desalojadas. São 431 municípios impactados e cerca de 70 mil pessoas em abrigos

O número de mortos por causa das fortes chuvas que atingiram o Rio Grande do Sul subiu para 157. A informação consta no boletim da Defesa Civil do estado divulgado neste domingo (19/5).

No Rio Grande do Sul 700 mil micros e pequenas empresas foram afetadas pelas enchentes, especialmente no Vale do Taquari, na Serra e na Região Metropolitana de Porto Alegre. Em Porto Alegre, por exemplo, muitas empresas ainda estão debaixo d'água. Assim, é mais demorado ter uma noção do prejuízo.





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Como se demonstrou acima o Estado do Rio Grande do Sul não se recuperará em pouco tempo, serão anos a fio para a completa restauração da rotina dos Gaúchos.

O objetivo de qualquer governo é propiciar o bem comum e é esse o espírito desta Proposta Legislativa, isentar de impostos todos os moradores do Rio Grande do Sul e suas empresas é medida de justiça com aqueles que hoje sequer tem uma casa para morar e uma empresa para trabalhar.

Certo de poder contar com o apoio dos nobres pares para minimizar o sofrimento dos brasileiros, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, de maio de 2024

**Deputado Federal Marcos Pollon**

**PL-MS**



\* C D 2 4 6 5 0 3 6 6 8 5 0 0 \*

